

LEI MUNICIPAL Nº. 3.170, DE 03 DE MAIO DE 2013.

“Concede incentivo, a título de pagamento de aluguel para a empresa Jerry Cristiano Costa, indústria com sede no município de Constantina e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Constantina-RS, conforme Lei Municipal 1.971 de 07 de novembro de 2003, a conceder incentivos à título de pagamento de aluguel à **JERRY CRISTIANO COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.004.444/0001-44, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. O incentivo de que trata o art. 1º, será no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** mensais, sendo a mensalidade reajustada após o período de 12 (doze) meses, pelo índice acumulado da variação do IGPM/FGV, observando-se o prazo de 01 (um) ano, estipulado no inciso II, da alínea “b”, do art. 5º da Lei Municipal nº. 1.971/03.

Art. 3º. A concessão deste benefício, bem como a sua prorrogação, deverá observar o Parágrafo Único do art. 5º da Lei 1.971/2003.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 03 de maio de 2013.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **03 de maio de 2013**,
devendo permanecer afixado no Mural de
Publicações Oficiais no período de
03/05/2013 a 03/06/2013.

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração